

DOCUMENTO OFICIAL LICITATÓRIO Nº 158/2022

EDITAL Nº. 38/2022 – TOMADA DE PREÇOS

ATA DE REUNIÃO DA CPL PARA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS

Aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte dois, na sala de licitações da Diretoria de Licitações e Compras, situada na Rua Cândido Machado, 429, 4º. andar, Centro, Canoas/ RS, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações - CPL, designada pela Portaria Municipal nº. 2.215/2021, com o fim de analisar e julgar as propostas financeiras das licitantes habilitadas: 02 – EFEITO COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA, 03 – CAPINAMES PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI LTDA - EPP e 04 – LUIS CARLOS ECKERT. Preliminarmente, consigna-se, que o processo foi enviado para a análise da equipe técnica do Escritório de Projetos. A análise foi exarada pelo servidor Fábio Fonseca, conforme manifestação a seguir: “[...]Na análise das propostas financeiras apresentadas pelas licitantes observa-se que: 1. A proposta financeira da licitante 02-Efeito Comércio e Construção Ltda não atendeu o item 6.1.1 do edital, apresentando valores unitários e de preço global acima dos estabelecidos no orçamento estimado. 2. As propostas financeiras das demais licitantes estão de acordo com o exigido pelo edital[...]”. Isto posto, com fundamento na manifestação técnica e em estrito cumprimento à Lei nº. 8.666/1993 e aos critérios contidos no item 6. do Edital, a CPL julga **Classificada em 1º lugar**, pelo que **vencedora**, a proposta apresentada pela licitante: **04 – LUIS CARLOS ECKERT**, no valor global de **R\$ 697.000,00** (seiscentos e noventa e sete mil reais), **2º lugar**: 03 – CAPINAMES PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI LTDA - EPP, no valor global de **R\$ 719.655,17** (setecentos e dezenove mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e dezessete centavos) e julga **desclassificada** a Proposta Financeira apresentada pela empresa 02 – EFEITO COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA, no valor total de **R\$ 935.563,87** (novecentos e trinta e cinco mil, quinhentos e sessenta e três reais e oitenta e sete centavos), pelo motivo exposto no parecer técnico. A presente ata será divulgada no Diário Oficial do Município de Canoas (DOMC) de acordo com a Lei Municipal nº 5.582/2011 e Decreto Municipal nº. 439/2012 e, ainda, no site www.canoas.rs.gov.br, fluindo desta publicação, o prazo recursal que trata o Art. 109, Inc. I, alínea “b” da Lei nº. 8.666/1993. Nada mais havendo digno de registro, a Presidente da Comissão Permanente de Licitações encerrou a sessão, da qual para constar, foi lavrada a presente Ata que, após lida e achada conforme, vai assinada pela pelos integrantes da CPL.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Portaria Municipal nº. 2.215/2021